



Universidade de Brasília
Instituto de Relações Internacionais
Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais
XXI Curso de Especialização em Relações Internacionais

**A União Europeia e o enfrentamento ao Tráfico Sexual de Mulheres:
A Eficácia das Medidas Preventivas e de combate implementadas
pelos países membros, especificamente pela Alemanha e Polônia.**

Beatriz Manso Machado

**Artigo apresentado como requisito parcial para
obtenção do título de Especialista em
Relações Internacionais**

Orientadora: Profa. Dra. Vânia Carvalho Pinto

Brasília

2020

RESUMO

O presente artigo procura analisar as medidas de combate e prevenção ao tráfico internacional de mulheres para fins de exploração sexual implementadas na Alemanha e Polônia após a criação do Protocolo de Palermo. Na primeira parte, é introduzido o conceito de tráfico humano trazido pelo Protocolo e possíveis situações que levam as vítimas ao tráfico. Na segunda parte fala-se das medidas de combate e prevenção implementadas pela Alemanha e Polônia, com demonstração de números dos últimos anos e gráficos exemplificando o progresso das medidas. Na terceira e última parte, conclui-se o trabalho, observando os itens propostos no corpo do Protocolo de Palermo e as mudanças que foram feitas pelos países estudados de acordo com o que está disposto no documento internacional.

Palavras-chave: Protocolo de Palermo, União Europeia, Tráfico Humano.

ABSTRACT

The article seeks to analyze measures to prevent and fight against international trafficking in women to sexual exploitation that were implemented in Germany and Poland after the creation of the Palermo Protocol. At the first part, it's introduced the concept of trafficking in human beings brought by the Protocol and possible situations that end up with women becoming a sex slave. At the second part, we talk about the measures to fight and prevent the traffick implemented by Germany and Poland, demonstrating the past years numbers and graphics exemplifying the progress of the measures. And at the third part of the article, comes the conclusion, observing the itens on the body of the Palermo Protocol and the changes that the studied Countries have been made based on what is arranged in the document.

Key words: Palermo Protocol, European Union, Trafficking in Human Beings.

Introdução

O tráfico de seres humanos em geral, e em particular o de mulheres, vem despertando crescente interesse por parte dos Estados, da comunidade internacional, de organizações não governamentais e da mídia no geral. É claro que tal prática é remontada como uma espécie de escravidão, que vem dos 300 anos de escravidão negra, “evoluindo” para, em meados do século XIX, a “escravidão branca”, que consistia na escravidão de brancos europeus por não europeus, dando origem a nova face de uma velha escravidão nos dias atuais. No atual cenário, o tráfico de mulheres para fins de exploração sexual é, como em suas antigas faces, perverso, tais mulheres são privadas de suas necessidades mais básicas e passam por cenários absurdos de exploração.

No presente artigo, procura-se aprofundar o conhecimento na luta dos Estados membros da União Europeia, em particular da Alemanha e Polônia, explicando no primeiro tópico sobre a implementação do Protocolo de Palermo na União Europeia, sendo tal protocolo a ferramenta mais utilizada no combate deste tipo de tráfico, já que foi criado a fim de proteger o interesse de mulheres e crianças em situação de tráfico.

No segundo tópico, que se divide em dois, as medidas de prevenção e combate ao tráfico humano na Polônia e Alemanha são apresentados, expondo medidas criadas por cada país para tais fins, disponibilizando números e gráficos sobre o crescimento e diminuição de tal prática, tais países foram escolhidos devido a maior disponibilidade de informações.

No terceiro e último tópico estuda-se a eficácia da implementação do Protocolo de Palermo nos países estudados, demonstrando como as medidas de prevenção e combate, expostas no tópico anterior, cumprem as diretrizes expostas no Protocolo.

1. Protocolo de Palermo e sua Implementação na União Europeia

O tráfico de seres humanos é crime, e consiste na comercialização dos mesmos para exploração sexual, trabalho escravo, remoção de órgãos ou partes do corpo, adoção ilegal, entre outras finalidades. Qualquer pessoa que contribua para esse fim, inclusive quem alicia, recruta, transporta ou aloja vítimas, pode ser responsabilizada. Formado por redes transnacionais e gerando lucros que alimentam economias ilegais, o tráfico tem como vítimas pessoas em situações socioeconômicas vulneráveis. A espécie de tráfico estudada envolve diversos fatores sociais e econômicos que contribuem para o recrutamento ou sequestro da vítima. (Kara 2010)

Muitas vezes, a mulher traficada já vivia na prostituição em seu país de origem, porém, entra no esquema do tráfico acreditando nas garantias dadas pelos aliciadores, outras vezes, a vítima é vendida por sua própria família, que acredita estar fazendo o correto, sem saber qual será o destino dela. Ainda existe a possibilidade de a vítima ser aliciada pessoalmente, acreditando que vai sair de seu país para uma vida melhor no exterior, onde poderá trabalhar e enviar dinheiro para sua família, ela pode ser atraída também sob pretexto de casamento. (Kara 2010)

O Protocolo de Palermo, criado no ano de 2000, é o instrumento utilizado pela comunidade internacional para fins de combate e prevenção, especificamente, do tráfico de mulheres e crianças, exigindo por parte de dos países de origem, trânsito e destino uma abordagem conjunta global que vise prevenir tal ato, punir os responsáveis e proteger suas vítimas. Tal acordo foi criado a fim de tratar de todos os aspectos relativos ao tráfico de pessoas, já que até a data de sua implementação, 23 de setembro de 2003, não existia um instrumento universal que tratasse tais aspectos.

Diversos são os instrumentos utilizados na “captação” de vítimas, porém, o que será estudado no presente trabalho são as medidas preventivas e de combate tomadas pela Polônia e Alemanha, países europeus, signatários do Protocolo de Palermo a fim de acabar com esta prática do crime organizado transnacional. Tais países, como todos os outros do bloco europeu, produzem relatórios anuais sobre como cumprem o disposto no Protocolo de Palermo, além disso, fornecem, nestes relatórios, informações que podem auxiliar possíveis vítimas em seus países. Através

da análise de dados disponibilizados pelos países objeto de estudo e relatórios da comissão europeia será possível concluir se as medidas descritas no Protocolo foram implementadas nos mesmos e se têm obtido resultados, além de possibilitar uma análise comparativa dos dados de ambos países estudados.

O Protocolo de Palermo foi implementado a fim de prevenir e combater o tráfico de pessoas, em especial o de mulheres e crianças. Os Estados signatários possuem diversas obrigações para programar medidas de combate e prevenção ao tráfico, pois ao assinarem o Protocolo, eles se obrigam a cumprir o que nele está disposto. A União Europeia gera um relatório anualmente sobre as estratégias para a erradicação da prática e para identificar futuras ações (Reporting on the follow-up to the EU Strategy towards the Eradication of trafficking in human beings and identifying further concrete actions);

2. Medidas de Prevenção e Combate ao Tráfico Humano na Polônia e Alemanha

Na Europa a maior indústria com a maior demanda de vítimas é a indústria do sexo, que recruta principalmente mulheres e crianças. Após a derrocada da União Soviética o tráfico humano aumentou consideravelmente, além disso, a expansão da União Europeia colaborou no crescimento da rede de tráfico devido aos tratados de abertura de fronteiras e livre circulação de pessoas entre os países signatários, como o Acordo de Schengen, porém este último tem Estados membros não europeus. (Dyk 2013)

Os países membros da União Europeia disponibilizam no site da European Commission relatórios expondo informações gerais sobre o tráfico humano, alguns dispõem de porcentagens e números para fazer um demonstrativo de quantas pessoas foram vítimas do tráfico naquele país. Nestes relatórios, os países divulgam seus esforços de cooperação em suas fronteiras com outros países, disponibilizam leis - criadas para reforçar a luta contra o tráfico. A criação de organizações para estudar o problema, as medidas tomadas para a proteção das vítimas, a criação de agências dentro do governo dedicadas ao combate do tráfico, além de diversas outras informações estão disponibilizadas nestes relatórios.

O Protocolo de Palermo trás a frase “prevention, prosecution, and protection”, o que influencia na linguagem utilizada em documentos internacionais desde então. Por muito tempo o tráfico humano foi tratado principalmente como uma área do crime difícil de controlar e prever (Petra Follmar-Otto 2009), sendo a maior razão para a lucratividade de tais ações. A ideia é de que quanto mais crimes forem resolvidos, com maiores sentenças e confisco de lucros pelo Estado, os incentivos aos perpetradores de tal crime serão reduzidos e a extensão do tráfico humano diminuirá.

Para o presente artigo, ambos países foram escolhidos devido a maior disponibilidade de informações, a Polônia, devido ao relatório de 2016 da União Europeia (Union 2016) que informa que o país está entre os países do continente onde foram identificados os maiores números de aliciadores do tráfico. Já Alemanha foi com base nos dados fornecidos em seu relatório de 2018 (Germany 2018), onde é demonstrado em uma tabela que os números de seus nacionais traficados dentro de seu território é maior que o de estrangeiros. Nos próximos dois itens do trabalho, serão apresentados dados de ambos países estudados afim de melhor entender sua dinâmica de enfrentamento ao tráfico.

2.1. Apresentação e Evolução dos Números de Pessoas em Situação de Tráfico na Polônia

Tradicionalmente a Polônia servia como país de origem das vítimas, no entanto, após a entrada do país na União Europeia e por fazer parte do Acordo de Schengen o país passou a ser também área de transito e de destino para as vítimas. As estatísticas da Polícia Nacional da Polônia revelou que o setor mais explorado pelos traficantes é o mercado sexual, além de constatar que a maioria das vítimas tem nacionalidade polonesa. (Dyk 2013) O país tem dificuldades em identificar vítimas estrangeiras já que a política de imigração na Polônia é relativamente nova, já que foi criada após o colapso da União Europeia, além do que toda a política relacionada ao tráfico humano somente foi implementada após a criação do Protocolo de Palermo. (Dyk 2013)

É possível observar através do histórico legislativo relacionado ao tráfico humano na Polônia que os tratados internacionais impulsionam a criação de leis e medidas contra o tráfico. O código penal do país de 1969 adotou o artigo IX, seções 1 e 2 como resultado da assinatura do país na Convenção para Supressão do Tráfico de Pessoas e do Lenocínio em 1951, porém tais provisões falavam principalmente a prostituição, essa foi apenas uma das diversas mudanças que ocorreram. Em 1997, após a queda do regime comunista em 1989, foi criado um novo código penal, referindo-se ao tráfico em nos artigos 8 e 205, seção 4 e no artigo 253, (Dyk 2013) que se referia especificamente ao tráfico humano como crime.

Entretanto, tal artigo não dava uma definição do tráfico humano, só determinando a punição para tal crime, cabendo aos juízes interpretarem o que tal coisa seria caso por caso, após a assinatura do Protocolo de Palermo pelo país, as cortes passaram a usar a interpretação de tráfico humano trazida pelo documento, que ainda assim trazia confusão aos intérpretes de lei. Por exemplo, a palavra “human” de “human trafficking” se traduz para o polonês no plural, causando discordância entre os legisladores no sentido de que se somente uma pessoa fosse traficada, caracterizava ou não o crime, devido a tradução literal da palavra do inglês para o polonês, dúvida que foi sanada posteriormente, sendo definido que apenas uma vítima era suficiente para caracterizar o tráfico. (Dyk 2013)

Na Polônia o “National Consulting and Intervention Centre for Victims of Trafficking”, que tem como sigla “KCIK” na língua polaca, é um centro de suporte a vítima que foi estabelecido em 2009 a fim de melhorar a assistência oferecida às vítimas do tráfico. Atualmente o KCIK é liderado por duas ONG’s – La Strada Foundation Against Trafficking e Slavery and Association Po MOC, e é completamente financiada pelo orçamento estatal como uma “força tarefa” comissionada pelo Ministro do Interior para organizações não governamentais.¹

O KCIK tem por público alvo as vítimas identificadas por agencias policiais, mas também mira em vítimas em potencial que ainda não foram oficialmente identificadas. Este centro também se dedica a diversas instituições e organizações de

¹ (Comission, Poland - Together Against Trafficking in Human Beings 2017)

apoio a vítimas do tráfico. A assistência do centro ocorre incondicional e independente da cooperação da vítima com agências policiais.²

Tabela 1 estabelecendo número de vítimas assistidas pelo KCIK 2011-2017³:

	Poloneses	Estrangeiros	Total
2011	81	52	133
2012	89	109	198
2013	103	119	222
2014	71	136	207
2015	103	126	229
2016	96	104	200
2017	87	100	187
		Total ao longo de 07 anos:	1.376 pessoas

Além do KCIK, existe ainda o “Programme for Vthe Support and Protection of Victims/Witnesses of Trafficking in Human Beings” que é um programa direcionado especificamente para vítimas do tráfico estrangeiras – vindas de países da Europa e de outros continentes, possuindo a mesma metodologia do KCIK, uma vítima estrangeira tem direito de participar do programa se cumprir três condições: 1 – a vítima deve ter contactado alguma agência policial; 2 – a agência policial deve considerar o estrangeiro uma vítima; 3 – a vítima deve ter interrompido qualquer relação com o acusado.⁴

Tabela 2 estabelecendo o número de vítimas assistidas pelo “Programme for the Support and Protection of Victims/Witnesses of Trafficking in Human Beings” 2011-2017⁵:

² (Comission, Poland - Together Against Trafficking in Human Beings 2017)

³ (Comission, Poland - Together Against Trafficking in Human Beings 2017)

⁴ (Comission, Poland - Together Against Trafficking in Human Beings 2017)

⁵ (Comission, Poland - Together Against Trafficking in Human Beings 2017)

Anos	Número de Vítimas
2011	25
2012	57
2013	56
2014	62
2015	38
2016	39
2017	21
Total	298

Além do KCIK e o “Programme for the Support and Protection of Victims/Witnesses of Trafficking in Human Beings”, a Organização Internacional para Migração criou o “The Programme of voluntary returns of victims of trafficking in human beings” que consiste na cooperação entre agências para o retorno da vítima – caso seja sua vontade, para seu país de origem.⁶

Em Janeiro de 2014 foi criada a “Unit for Combating Trafficking in Human Beings of the Criminal Service Bureau” do quartel general da Polícia Nacional, com o objetivo de combater o tráfico de seres humanos.⁷ A unidade tem o dever de suprimir qualquer crime relacionado ao tráfico humano, pedofilia e pornografia infantil. Esta força tarefa colabora com ONGs, organizações sociais, com a administração pública, além de realizar atividades de foro internacional, cooperando com investigações que ocorrem em outros países.⁸

Tabela 3 estabelecendo o número de vítimas identificadas pela Unidade de Combate ao Tráfico Humano, 2011-2017⁹:

Ano	Vítimas
2011	166
2012	18

⁶ (Comission, Poland - Together Against Trafficking in Human Beings 2017)

⁷ (Comission, Poland - Together Against Trafficking in Human Beings 2017)

⁸ (Comission, Poland - Together Against Trafficking in Human Beings 2017)

⁹ (Comission, Poland - Together Against Trafficking in Human Beings 2017)

2013	99
2014	50
2015	25
2016	16
2017	84
Total	457

É possível observar que após a criação do protocolo e a implementação de medidas para a identificação de vítimas houve grande variação dos números. Na tabela 1, que se compara o número de nacionais e estrangeiros identificados, é possível observar que entre os nacionais os números variaram de 80 à 103, havendo aumento de vítimas no ano de 2017, já o de estrangeiros variou de 50 à 136, havendo a queda do número de vítimas no ano de 2017. Em 2016, de acordo com relatório da Europol – Situation Report Trafficking in Human Beings in the EU, concluiu-se que a vasta maioria dos grupos criminosos suspeitos de envolvimento no Tráfico Humano vem da Polônia¹⁰, além de diversos outros países da União Europeia, que no presente estudo, são irrelevantes. Neste relatório, ainda foi determinado que a maioria das vítimas de tráfico sexual identificadas pela Europol são nacionais europeus, originados da Europa Central e Oriental, ficando o país em estudo, Polônia, localizado na Europa Central.¹¹

Na tabela 2 que refere-se somente a vítimas estrangeiras é possível observar a diminuição dos números ao longo dos anos, o que pode-se atribuir a guarda das fronteiras, além da cooperação entre os países fronteiriços da Polônia com a mesma. Já na tabela 3 é possível observar o aumento de vítimas identificadas, o que pode ser considerado um bom resultado, já que são estas vítimas que auxiliam na prossecução criminal dos possíveis perpetradores do crime. De acordo com o demonstrado, é

¹⁰ (Union 2016)

¹¹ (Union 2016)

possível observar que o país vêm aprimorando e evoluindo suas práticas para suprir os critérios determinados no Protocolo de Palermo.

2.2. Apresentação e Evolução dos Números de Pessoas em Situação de Tráfico na Alemanha

Traficantes de seres humanos exploram nacionais e estrangeiros no território alemão e a maior parte das vítimas identificadas são cidadãos europeus. (State 2019), contudo, avanços na área do tráfico de mulheres e crianças foram feitos graças a cooperação entre promotores, organizações não governamentais do país, e agencias e ministérios responsáveis pelas mulheres, estrangeiros, assuntos sociais e por problemas trabalhistas (Petra Follmar-Otto 2009).

A Alemanha possui diversas ferramentas de suporte à vítima, sendo um telefones o “Violence against women support hotline”, que aconselha mulheres afetadas por violência, dando suporte inclusive para mulheres vítimas de tráfico humano. Tal linha de apoio dispõe de intérpretes de até 18 idiomas diferentes, disponibilizando ainda um site para que vítimas ou pessoas querendo ajudar vítimas possam se informar melhor sobre o trabalho feito. Organizações não governamentais também são responsáveis por aconselhar e ajudar vítimas, identificando as mesmas, em cooperação com a polícia, e oferecendo o suporte necessário para que saiam daquela situação.¹²

A “The German NGO network and cooperation office against trafficking in human beings” ou KOK, é uma aliança formada por ONGs trabalhando para o combate do tráfico de seres humanos. Seu papel é atuar como uma interface nacional e internacional entre serviços de aconselhamento, tendo sido fundada em 1999 pelo Ministro Federal de Assuntos Familiares, Idosos, Mulheres e Jovens, sua principal atividade é desenvolver laços de cooperação entre outras organizações, trocar e partilhar informações com outras organizações e promover o conhecimento de tais práticas para a população.¹³ Abaixo, apresentasse gráfico (Germany 2018):

¹² (Comission, Germany - Together Against Trafficking in Human Beings 2017)

¹³ (Comission, Germany - Together Against Trafficking in Human Beings 2017)



Em 2018 a polícia alemã concluiu cerca de 356 investigações na área de tráfico humano para fins de exploração sexual, havendo um aumento de 8.9% se comparado ao ano de 2017, em que concluiu 327 investigações. As investigações sobre vítimas nacionais chegaram a 66, sendo uma a mais que no ano anterior.

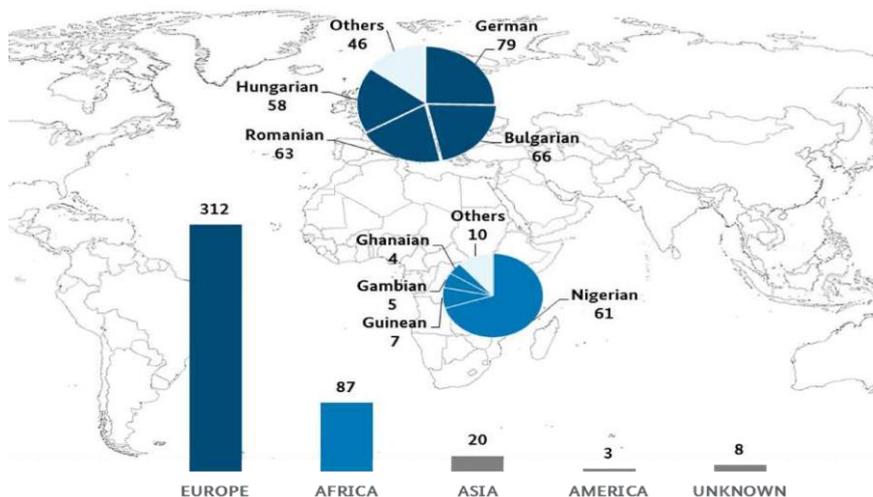
Em 2018 foram identificadas 430 vítimas de tráfico humano para fins de exploração sexual, em comparação com o ano anterior, esse número caiu em 12.1%, a razão desta queda pode ser observada devido ao fato de que em 2017 algumas investigações foram conduzidas com um número maior de vítimas identificadas. Das 430 vítimas, 413 eram do sexo feminino, representando 96% do número total. A porcentagem de vítimas nacionais chegou a 18.4%, sendo justificado pelo melhor conhecimento de seus direitos e por terem maior confiança na polícia e no sistema judiciário, os nacionais são mais propensos a se apresentarem a polícia do que vítimas estrangeiras.¹⁴

Olhando para as vítimas estrangeiras, foi possível identificar 66 vítimas de nacionalidade búlgara, além de outras 63 vítimas de nacionalidade romena. Os nacionais da Bulgária e Romênia são as nacionalidades mais recorrentes identificadas no país em estudo¹⁵, além dos seus próprios nacionais, porém, há vítimas de diversos outros países do globo como pode ser observado no gráfico

¹⁴ (Germany 2018)

¹⁵ (Germany 2018)

abaixo retirado do Trafficking in Human Beings Report de 2018:

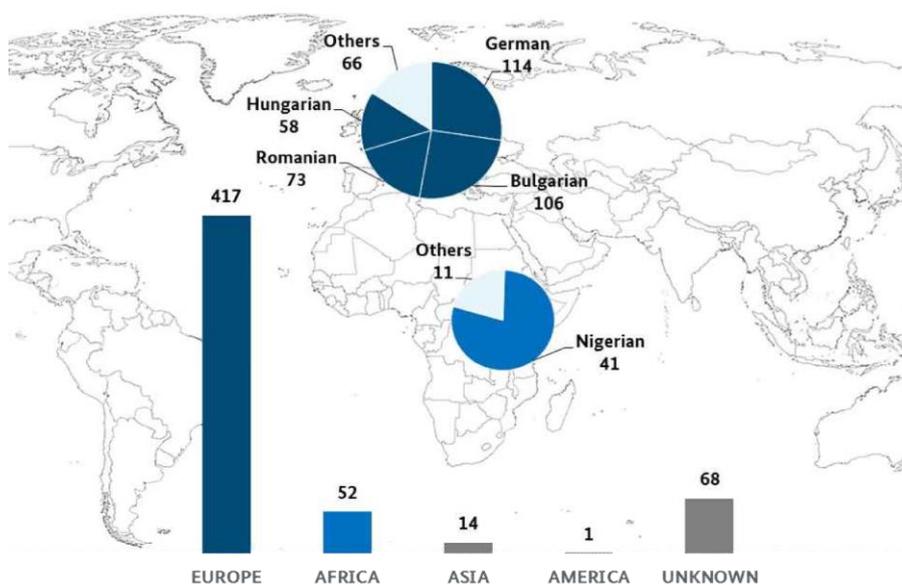


	2018		2017	
	Number	%	Number	%
EUROPE	312	72.6%	406	83.0%
German	79	18.4%	94	19.2%
Bulgarian	66	15.3%	114	23.3%
Romanian	63	14.7%	109	22.3%
Hungarian	58	13.5%	28	5.7%
AFRICA	87	20.2%	51	10.4%
Nigerian	61	14.2%	39	8.0%
ASIA	20	4.7%	17	3.5%
AMERICA	3	0.7%	1	0.2%
UNKNOWN	8	1.9%	14	2.9%

De acordo com o “Situation Report – Trafficking in Human Beings”, a Alemanha é um dos países destino mais frequentes, além da França, Austria, Bélgica, e outros¹⁶, mas além de ser destino, é, de acordo com o “Trafficking in Human Beings Report” da Alemanha de 2018, o país também possui o maior número de suspeitos de tráfico, como pode-se observar abaixo nos gráficos utilizados deste mesmo relatório¹⁷:

¹⁶ (Union 2016)

¹⁷ (Germany 2018)



	2018		2017	
	Number	%	Number	%
EUROPE	417	75.5%	430	82.2%
German	114	20.7%	131	25.0%
Bulgarian	106	19.2%	116	22.2%
Romanian	73	13.2%	92	17.6%
Hungarian	58	10.5%	33	6.3%
AFRICA	52	9.4%	40	7.6%
Nigerian	41	7.4%	29	5.5%
ASIA	14	2.5%	10	1.9%
AMERICA	1	0.2%	1	0.2%
UNKNOWN	68	12.3%	42	8.0%

Com a cooperação dos países fronteiriços com a Alemanha é possível coibir e impossibilitar tais práticas na maioria das vezes, além de todo o esforço do país para legalizar a prostituição como trabalho, e da criação de organizações e ferramentas para o combate, prevenção e assistência de vítimas. É possível observar nos relatórios do país que o mesmo segue cumprindo as exigências do Protocolo de Palermo e sempre está criando novas formas de inovar no combate ao tráfico humano.

3. A Eficácia do Protocolo de Palermo nos Países Estudados

Como tais relatórios são feitos pelos próprios países, não existe um modelo certo com pontos a reportar, os países disponibilizam as informações que acreditam serem importantes para o propósito de criar conscientização e divulgar suas medidas preventivas e de combate de acordo com o disposto no Protocolo de Palermo. A Alemanha, por exemplo, legalizou a prostituição através do “Act on Regulation the Business of Prostitution and Protecting Persons Working in Prostitution” (Comission, Germany - Together Against Trafficking in Human Beings 2017), considerando-a como forma de trabalho, para que as pessoas que atuam neste mercado estejam protegidas e tenham direitos trabalhistas como quaisquer outras pessoas. O objetivo do país com este ato era criar uma base legislativa para a garantia das condições do trabalho contratual, protegendo a saúde de quem atua no mercado e de combater crimes, como o tráfico humano, na prostituição.

Portanto, é possível observar que devido às diretrizes do Protocolo de Palermo e outras convenções e medidas tomadas pela sociedade internacional, os países têm observado de perto e cumprido todas as obrigações que se propuseram ao assinar os tratados relacionados ao assunto. A Polônia, em seu relatório para a European Comission, aponta informações gerais sobre o tráfico humano, cumprindo com o disposto na parte III do Protocolo¹⁸, além de dispor sobre as medidas legais, institucionais e políticas que vem sendo implementadas no país a fim de combater tal prática, o que vai de acordo com o artigo 5, nº 1 e 2, letras “a”, “b” e “c” (Unidas 1998). O país ainda implementou medidas de proteção as vítimas de tráfico, que está previsto no artigo 7º, nº 1 do Protocolo (Unidas 1998), criou um comitê para o combate e prevenção do tráfico de seres humanos, como prevê a parte III do Protocolo no artigo 9, nº 1, letras “a” e “b” (Unidas 1998). A Polônia também criou um programa de suporte e proteção as vítimas e testemunhas de tráfico sexual, além de tomar medidas nas fronteiras, de acordo com o artigo 11 do Protocolo, onde colabora com seus países vizinhos de forma a coibir o tráfico.¹⁹

¹⁸ (Unidas 1998)

¹⁹ (Comission, Poland - Together Against Trafficking in Human Beings 2017)

A Alemanha, por sua vez, também tem cumprido com seus compromissos em relação ao Protocolo de Palermo. Em seu relatório para o European Commission o país também fornece informações gerais sobre o tráfico humano, chegando até mesmo, como já mencionado anteriormente, a criar base legislativa para a formalização da prostituição²⁰, para que tais trabalhadoras não sejam confundidas ou não acabem se tornando vítimas de tráfico. O país também dispõe sobre medidas legais, institucionais e políticas que tem por objetivo combater o tráfico, cumprindo o disposto no artigo 5º do Protocolo (Unidas 1998), atualizou a lei de migração do país, a fim de incluir as vítimas de tráfico humano em tais definições, de acordo com o artigo 6º, além de criar medidas que permitem a recuperação das vítimas em todos os sentidos, no mesmo supramencionado, nº 3.

A Alemanha também implementou medidas em seu sistema jurídico que colaboram para a indenização pelos danos sofridos pela vítima de tráfico, de acordo com o artigo 6º, nº 6 do Protocolo. O país criou também um Centro de Serviço contra Exploração Laboral, Trabalho Forçado e Tráfico Humano, que conta com a colaboração de diversas agencias, provendo o intercambio de informações, previsto no artigo 9 do Protocolo. Instituiu um Plano de Ação Nacional para a prevenção do tráfico humano, como disposto no artigo 9 do Protocolo, além de promover a cooperação nas fronteiras com seus países vizinhos, como determinado no artigo 10 do Protocolo.

²⁰ (Comission, Germany - Together Against Trafficking in Human Beings 2017)

Conclusão

Tanto o governo polonês quanto o alemão não alcançaram ainda o ponto em que a erradicação do tráfico humano nos países é possível, na verdade, nenhum país do mundo está nem perto disso, contudo, ambos países continuam fazendo esforços significativos. Os dois países continuam a produzir relatórios anualmente para a comissão europeia, legislam no âmbito doméstico sobre medidas de prevenção e combate ao tráfico, possuem ministérios que se dedicam às diferentes espécies de tráfico, criam organizações não governamentais para o suporte às vítimas, etc.

Diante do cenário mundial atual, é possível afirmar que tanto a Alemanha quanto a Polônia trilham o caminho certo para o fim do tráfico, cumprindo diversas exigências do Protocolo de Palermo, além de diversos outros tratados relacionados ao tráfico humano dos quais são signatários.

Portanto, pode-se concluir que ambos países europeus estudados no presente trabalho cumprem corretamente todas as medidas que se comprometeram a cumprir quando assinaram o Protocolo de Palermo. Tais países se desdobraram de forma política, legislativa, social e econômica a fim de prevenir, combater, resgatar e dar suporte as vítimas traficadas. Importante é lembrar que tais ações estarão em constante movimento, sempre se aprimorando com o objetivo de ser eficaz.

Bibliografia

Comission, European. "Germany - Together Against Trafficking in Human Beings." 2017.

Comission, European. "Poland - Together Against Trafficking in Human Beings." 2017.

Dyk, Antonia Maria. "Combating Human Trafficking in Poland: When the Victims are Lost in Translation." 783-805. Washington , DC: Washington Univertisy, School of Law, 2013.

Germany. "Human Trafficking and Exploitation." National Situation Report, 2018.

Kara, Siddharth. *Sex Trafficking: Inside the business of modern slavery*. New York: Columbia University Press, 2010.

Petra Follmar-Otto, Heike Rabe. *Human Trafficking in Germany: Strengthening Victim's Human Rights*. Berlin: German Institute for Human Rights, 2009.

State, U.S Department of. "Trafficking in Persons Report: Germany." Washington, DC, 2019.

Unidas, Organização das Nações. "Protocolo de Palermo." Protocolo, Palermo, 1998.

Union, European. "Situation Report - Trafficking in Human Beings in the EU." Hague, 2016.